



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO V – Nº 1093 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2015

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

RAZÕES DO VETO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº832/2015*

Acato parecer da Procuradoria Geral do Município conforme descrito abaixo e veto projeto delei nº 832/2015, que Institui o Prêmio Juventude contra Drogas e dá outras providências*.

Ocorre que o referido projeto de lei vai de encontro ao disposto na Constituição Federal de 1988, bem como ao que está disposto na Lei Orgânica Municipal de Extremoz.

Importa ressaltar que para que o projeto de lei que onera os cofres municipais seja sancionado é necessário que esteja devidamente previsto na lei orçamentária anual, o que não se verifica no presente caso, desobedecendo, pois, ao dispositivo Constitucional que assim dispõe:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

Em sendo assim, VETO o respectivo projeto de lei por ferirem frontalmente a lei orgânica do município, instituindo práticas que trazem ônus significativos ao Município, e este, por sua vez, em respeito à lei de diretrizes orçamentárias bem como a lei plurianual e aos ditames insertos nos diplomas constitucional e legal, não poderá aderir a essa majoração de despesas.

Extremoz, 11 de junho de 2015.

Klauss Francisco Torquato Rêgo

Prefeito Constitucional

*OBS: projeto de lei disponível na Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

RAZÕES DO VETO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº834/2015*

Acato parecer da Procuradoria Geral do Município conforme descrito abaixo e veto projeto delei nº 834/2015, que Institui o Programa Luz e dá outras providências*.

Ocorre que o referido projeto de lei vai de encontro ao disposto na Constituição Federal de 1988, bem como ao que está disposto na Lei Orgânica Municipal de Extremoz.

Importa ressaltar que para que o projeto de lei que onera os cofres municipais seja sancionado é necessário que esteja devidamente previsto na lei orçamentária anual, o que não se verifica no presente caso, desobedecendo, pois, ao dispositivo Constitucional que assim dispõe:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

Em sendo assim, VETO o respectivo projeto de lei por ferirem frontalmente a lei orgânica do município, instituindo práticas que trazem ônus significativos ao Município, e este, por sua vez, em respeito à lei de diretrizes orçamentárias bem como a lei plurianual e aos ditames insertos nos diplomas constitucional e legal, não poderá aderir a essa majoração de despesas.

Extremoz, 11 de junho de 2015.

Klauss Francisco Torquato Rêgo

Prefeito Constitucional

*OBS: projeto de lei disponível na Câmara Municipal

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912
E-mail: sempafextremoz@hotmail.com

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SMPAF Nº 009/ 2015

INTERESSADO (a): Servidores da Prefeitura Municipal de Extremoz, conforme relação abaixo:

REFERENTE: Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, conforme solicitação e pela urgência individual de cada, nas datas da respectiva solicitação.

AUTUADO: Na data da solicitação

PARTE CONCEDENTE: Município de Extremoz

O Município de Extremoz foi provocado pelos requerimentos individuais dos servidores, que fazem parte do presente Processo.

1. Dáuria Maria de Jesus Macedo- início da Licença Prêmio de 22 de abril de 2015 a 22 de julho de 2015 – Processos nº131/2015 – SMEC
2. Adailza Simplício da Silva- início da Licença Prêmio de 13 de abril de 2015 a 13 de julho de 2015 – Processos nº 132/2015 – SMEC
3. José Cícero da Paz - início da Licença Prêmio de 05 de março de 2015 a 05 de junho de 2015 – Processos nº 124/2015 – SMIE
4. Patrícia Valeria de Araújo Cabral - início da Licença Prêmio de 01 de Junho de 2015 a 01 de Setembro de 2015 – Processos nº 158/2015 – SMTT

Certifico de acordo com o Decreto nº 068/2010, que os respectivos servidores tem direito a licença solicitada de acordo com o que estabelece o Estatuto do Servidor deste Município, Lei 305/97 art. 106º a 111º, posto isto submeto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações para deferimento.

Jucielly Oliveira dos Santos
Gerente de RH

DESPACHO:

Tomei conhecimento hoje, de ofício acato com a certidão expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos defiro as Licenças solicitadas pelos servidores, para que tenham seus direitos resguardados.

Extremoz/ RN, 29 de maio de 2015.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretario de Planejamento, Administração, Finanças e Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912
E-mail: sempafextremoz@hotmail.com

DESPACHO

O Secretário de Planejamento Administração, Finanças e Informações, Antônio Lisboa Gameleira, com fulcro na lei 822/2015, art. 17, IV, determina a Gerente de Recursos Humanos que convoque o servidor **DJALMIR BARBOSA DA FONSECA**, para comparecer perante este Secretário, para ser ouvido referente ao que narra o Memorando nº. 101/2015 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assim decido.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Extremoz, 10 de junho de 2015.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretario Municipal de Planejamento, Finanças e Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912
E-mail: sempafextremoz@hotmail.com

DESPACHO

O Secretário de Planejamento Administração, Finanças e Informações, Antônio Lisboa Gameleira, com fulcro na lei 822/2015, art. 17, IV, determina a Gerente de Recursos Humanos que convoque o servidor **FRANCISCO DA SILVA**, para comparecer perante este Secretário, para ser ouvido referente ao que narra o Memorando nº. 101/2015 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assim decido.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Extremoz, 10 de junho de 2015.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretario Municipal de Planejamento, Finanças e Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912
E-mail: sempafextremoz@hotmail.com

DESPACHO

O Secretário de Planejamento Administração, Finanças e Informações, Antônio Lisboa Gameleira, com fulcro na lei 822/2015, art. 17, IV, determina a Gerente de Recursos Humanos que convoque o servidor **MARCONI FERREIRA DA SILVA**, para comparecer perante este Secretário, para ser ouvido referente ao que narra o Memorando nº. 101/2015 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assim decido.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Extremoz, 10 de junho de 2015.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretario Municipal de Planejamento, Finanças e Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912
E-mail: sempafextremoz@hotmail.com

DESPACHO

O Secretário de Planejamento Administração, Finanças e Informações, Antônio Lisboa Gameleira, com fulcro na lei 822/2015, art. 17, IV, determina a Gerente de Recursos Humanos que convoque o servidor **COSME BARBOSA DE LIMA**, para comparecer perante este Secretário, para ser ouvido referente ao que narra o Memorando nº. 101/2015 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assim decido.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Extremoz, 10 de junho de 2015.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretario Municipal de Planejamento, Finanças e Informações

SAAE

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Portaria nº 003/2015 – PR

Extremoz/ RN, 08 de maio de 2015.

O presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no Art. 106º, Cap. IV da Lei Municipal nº 305/1997.

João Augusto da Cunha Melo

DIRETOR PRESIDENTE

SAAE/EXTREMOZ/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 11 de maio de 2015, a servidora Maria Dalva da Silva, Matric. 036, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/08/2009 a 16/08/2014, de acordo com o parecer jurídico de nº 037/2015- AJU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2015.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA
DIRETORA GERALDO DOM: GILMARA DA SILVA COSTA